

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 311/98

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial, na forma que
específica e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 13 de novembro de 1.998, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0203 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.028 - MANUTENÇÃO E DESPESA DO FUNDO
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
3.2.2.2.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, vinculados ao FUNDO, conforme dispõe o Art. 72 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 13 de Novembro de
1.998.

JOÃO CORAGEM PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal